



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007.007.2024-SEMED.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007.007.2024-SEMED, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PÁ, LOCALIZADO NA TRAVESSA CHICO SECO, Nº 360, BAIRRO NOVO, CEP: 68.465-000 BAIÃO/PA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA**, CNP: 17.545.720/0001-35, situado no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião/PA, representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA, inscrita no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda sob o nº731.212.822-04, e no registro geral de identificação civil sob o nº41466394 PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Raimundo Terezinho, nº 25 Bairro: Cumbucão, CEP: 68465-000, no município de Baião/PA, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o Sr. DANIEL BARROS DE MENEZES, portador do CPF: 017.493.212-03, residente e domiciliado na Travessa Timbó, nº 1568, Bairro: Pedreira, CEP: 66.095-128, Belém/PA, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto no caput dos art. 105, art. 106, inc. I, art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

Classificação institucional–03.01–Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional–12.361.0003.2.224–Programa Escola em Tempo Integral

Classificação econômica–3.3.90.36.00–Outros Serv.Terc. Pessoa Física

Subelemento–33.90.36.15–Locação de Imóvel

Fonte de recursos–1.569.0000–Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baião providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Diene Carla Braga Pantoja

DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA

CPF: 731.212.822-04

LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS ANTONIO BARROS PINA JUNIOR

Data: 13/02/2025 13:24:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Barros de Menezes

DANIEL BARROS DE MENEZES

CPF: 017.493.212-03

LOCADOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente extrato de Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.

Testemunhas: